



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.: marilandia@edinternet.com.br

---

### LEI N° 598/2005, de 06 de dezembro de 2005.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a adquirir e ceder por intermédio de termo de cessão de uso, uma cadeira de rodas a Adilson Daros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte, **LEI**:

**Artigo 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma cadeira de rodas e cede-la por intermédio de Termo de Cessão de uso ao Sr. Adilson Daros, portador do CPF n° 826.987.087-00.

**Artigo 2°** - O valor do dispêndio pecuniário será de no máximo R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a compra de uma cadeira de rodas.

**Artigo 3°** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta n° 090.002.08242000102.015 – 4.4.90.52.000- da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

**Artigo 4°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia(ES), 06 de dezembro de 2005

**OSMAR PASSAMANI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na SEMAF  
Da P.M.M. Em,  
06/12/2005.

**Data de Publicação**

**Secretária da SEMAF**